

**COORDENAÇÃO DE FEIRAS  
ATOS DO COORDENADOR  
PORTARIA "N" F/CFE Nº 129, DE 28 DE MAIO DE 2020.**

Altera o prazo de cadastramento de sociedades empresárias e empreendedores individuais que exerçam atividades de fornecimento de mercadorias, tabuleiros e demais equipamentos nas feiras livres, móveis e de produtos orgânicas do Município do Rio de Janeiro e revoga o art. 3.º da Portaria "N" F/CFE n.º 124, de 27 de abril de 2020.

**O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE FEIRAS**, no uso das competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**R E S O L V E:**

Art. 1º A presente Portaria tem por objetivo alterar o prazo de cadastramento de sociedades empresárias e empreendedores individuais que exerçam atividades de fornecimento de mercadorias, tabuleiros e demais equipamentos nas feiras livres, móveis e de produtos orgânicas do Município do Rio de Janeiro e revoga o art. 3.º da Portaria "N" F/CFE n.º 124, de 27 de abril de 2020.

Art. 2.º O prazo para que as sociedades empresárias e empreendedores individuais, a que se refere o artigo anterior, cadastrem-se junto à Coordenação de Feiras fica estendido até o dia 5 de junho de 2020.

Art. 3.º Fica revogado o art. 3.º da Portaria "N" F/CFE n.º 124, de 2020.

Art. 4.º O cadastramento deve ser realizado por encaminhamento de correio eletrônico para o endereço [documentacao.cfe@gmail.com](mailto:documentacao.cfe@gmail.com), com as seguintes informações:

I - nome da sociedade empresária ou do empreendedor individual;

II - nome fantasia, em havendo;

III - número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - endereço da sede da sociedade empresária ou do empreendedor individual;

V - qualificação de seus sócios ou do empreendedor, contendo nome completo, nacionalidade, estado civil, número de identidade civil ou militar e órgão expedidor, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e endereço domiciliar;

VI - relação das feiras livres, móveis e orgânicas em que exerce suas atividades.

Parágrafo único: Deverá ser encaminhado no correio eletrônico, por meio de seu anexo, a digitalização dos documentos comprobatórios das informações contidas nos incisos I a V do *caput*, e, sendo o caso, última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5.º Esta Portaria "N" entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Bastos da Silva  
Coordenador de Feiras  
Mat.: 60/210.910-6